

LEI N° 1705/2012

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
um Crédito Adicional Especial no Orçamento
vigente**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **EDENILSON LUIZ PALAURO**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2012, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0800	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
0802	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.122.0021.1.0 05	Const Ampl Adaptações Unidades Saúde		
3390.39.00.00-482	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01.149 5	500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			500.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias:

DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1721.33.10.01.01.02	PAB FIXO – REQ UNID BÁSICAS SAÚDE	01.1495	500.000,00
TOTAL PREVISTO DO EXCESSO			500.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2012.

Edenilson Luíz Paluro
Prefeito em Exercício